



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

### RESOLUÇÃO Nº. 50 DE 21 DE JULHO DE 2011

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e o estabelecido na Ata da reunião realizada no dia 21 de julho de 2011, considerando:

- A aprovação favorável da plenária aos projetos apresentados pelas entidades relacionadas, que dispõem de recursos no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes de destinação do percentual do imposto de renda devido de pessoas físicas e jurídicas;

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os seguintes projetos:

- Processo nº. 0199/2011, Projeto "Mobiliário para a Instituição" apresentado pela instituição **Centro de Educação Infantil Irmãs de Betânia**, inscrita no CNPJ nº. 00.202.194/0001-08, Registro no CMDCA 057, no valor total de R\$ 79.899,57 (setenta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos) sendo: R\$ 56.531,00 (cinquenta e seis mil quinhentos e trinta e um reais) para despesas de investimento e R\$ 23.368,57 (vinte e três mil trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos) para despesas de custeio;
- Processo nº. 150/2011, Projeto: "Implementação do serviço do Acolhimento Institucional, através da aquisição de cortinas para as casas- lares e salas de atendimento técnico" apresentado pela instituição **Lar Anália Franco de Londrina**, inscrita no CNPJ nº. 78.614.096/0001-75, Registro no CMDCA 001, no valor total de R\$ 3.924,00 (três mil novecentos e vinte e quatro reais), para despesas de custeio.
- Processo nº. 1600/2011, Projeto: "O Espaço do Brincar na Educação Infantil" apresentado pela instituição **Associação Feminina Evangélica Beneficente de Londrina – CEI Reverendo Jonas Dias Martins**, inscrita no CNPJ nº. 75.731.570/0001-50, Registro no CMDCA 103, no valor total de R\$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais), para despesas de custeio.

Publicado no J.O.M. Edição nº \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.



§ 1º Os processos a que se referem as alíneas (a), (b) e (c) tratam de recursos de destinação casada do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serem aplicados nas instituições que a viabilizaram, conforme deliberação deste conselho.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 06 (seis) meses para a execução financeira, a contar da data da assinatura do Convênio com o Município de Londrina e o prazo de trinta dias após término da vigência do convênio para fins de prestação de contas.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

*Silmeri Patrícia Rossi*  
Presidente

Publicado no J.O.M. Edição nº \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.